



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 119-04/2016.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 94.705.936/0001-61, com sede na Av. Emancipação, 615, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Inácio Herrmann**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 360.900.340-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **EUROVALE VEÍCULOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 09.327.3148/0001-56, com sede na Avenida Senador Alberto Pasqualini, 387 - Bairro Americano, cidade de Lajeado-RS, neste ato representado pelo Sr. **Albino Betsiolo Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 964.371.540-04, residente e domiciliado na Avenida Rubem Alves, 750, sala 04, Bairro Sagrada Família, na cidade de Caxias do Sul-RS, simplesmente denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Processo Administrativo. nº 1995/2015, Pregão Eletrônico nº 06/2016 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO:

O Objeto do presente Contrato se refere aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria da Saúde, conforme relação abaixo mencionada:

VEÍCULO DE PASSEIO 5 LUGARES

FABRICANTE FIAT

MODELO GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.4 FLEX 2016/2016

Principais Características

- **Veículo tipo sedan**
- **Capacidade 05 ocupantes**
- **Motor Mínimo 1.4 flex (gasolina/álcool)**
- Porta-malas Capacidade 520 litros
- Apoios de cabeça no banco traseiro com regulagem de altura
- Sistema de abertura elétrica do porta-malas
- Faróis de neblina
- **Rodas de aço 15" + Pneus 185/60 R15**

Cor

- Branco;
- Revestimento luxo

Opcionais e Acessórios (Inclusos)

- Veículo completo de série (ar condicionado, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, direção hidráulica);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

- Predisposição para rádio (alto-falantes, fiação e antena);
- Película nos vidros e tapetes de borracha;
- Retrovisores externos com comando interno, Rádio Connect CD MP3/WMA integrado ao painel com RDS, entrada USB, Viva-voz Bluetooth® e função Audio Streaming; Vidros elétricos traseiros com one touch e antiesmagamento; Volante com comandos do som e fone;
- Alarme com interface;
- Emplacamento e licenciamento em nome do Município de Santa Clara do Sul (**primeiro emplacamento**)

- Frete **Incluso**
- Garantia Veículo **12 (doze) meses sem limite de quilometragem**
- **Garantia Motor e Câmbio 36 (trinta e seis) meses**
- **Revisões A CADA 10.000KM**

Itens de Série

- Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura
- Apoios de cabeça traseiros e com regulagem de altura
- **Ar-condicionado**
- Barra de proteção nas portas
- Bolsa porta-objetos nas portas dianteiras e traseiras
- Bolsa porta-revistas no encosto dos bancos dianteiros
- Brake light
- Calotas integrais
- Chave canivete com telecomando para abertura das portas, vidros e porta-malas
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
- Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de 2 pontos
- Conta-giros
- Desembaçador do vidro traseiro temporizado
- **Direção hidráulica**
- Espelho no para-sol lados motorista e passageiro
- Hodômetro digital (total e parcial)
- Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD
- Iluminação do porta-malas
- Limpador e lavador do para-brisas com intermitência
- Para-choques, maçanetas externas e retrovisores na cor do veículo
- Porta-luvas iluminado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

- Retrovisores externos com comando interno mecânico
- Revestimento porta-malas completo
- Tomada 12V
- **Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h**
- **Vidros elétricos dianteiros;**
- Volante com regulagem de altura

Dados Técnicos

- Cilindrada total (cc): **1368,3**
- Capacidade do porta-malas (litros): **500**
Tanque de combustível (litros): **48**

II – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço de **R\$ 52.800,00(cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**, e será efetuado em até 10 (dez) dias, após a entrega do objeto, conforme nota fiscal e Termo de Recebimento. Deverá ser colocado no corpo das Notas Fiscais o número do Pregão Eletrônico 06/2016 e **conter a Proposta n.º 12033.079000/1140-04 do Ministério da Saúde.**

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA DO BEM:

3.1 - O bem objeto deverá ser entregue junto à Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Clara do Sul, na Rua Pe. João Kreuz, 1022, Centro, em até 30 (trinta) dias da assinatura do presente contrato com garantia de um (01) ano, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, assim entendido, motor, eixos, diferencial, parte elétrica e hidráulica e caixa, a contar da data de entrega do bem, ficando o contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

IV – DAS DESPESAS:

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA SAÚDE: 879

V - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 - Na vigência do presente Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

5.1.1 - Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido.

5.1.2 - Pelo descumprimento total ou parcial da entrega dos serviços, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% sobre o valor corrigido do contrato que a licitante foi vencedora;
- III - Rescisão de contrato;
- IV - Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de SANTA CLARA DO SUL/RS, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Prefeitura Municipal.

VI – DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 24 de junho de 2016.

Município de Santa Clara do Sul

Inácio Herrmann

Prefeito Municipal

EUROVALE VEÍCULOS LTDA.

Albino Betiolo Neto

Empresa

TESTEMUNHAS:

1.

CPF.:

2.

CPF.: